



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE GRAÇA/CE

RELATÓRIO

Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Conselho Superior da Magistratura,

Em cumprimento à Portaria nº 34/2015, publicada no Diário da Justiça de 10.6.2015, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais documentos alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na **VARA ÚNICA DA COMARCA DE GRAÇA**, no dia 24.06.2015, realizada pelo Juiz Corregedor Auxiliar Agenor Studart Neto, sob a supervisão deste signatário.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA

Trata-se de Comarca de entrância inicial constituída por uma única vara, cujas atividades se desenvolvem no Fórum local, situado na Rua Euclides Augusto Ribeiro, n.º 337, Centro, Graça/CE.

Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, a comarca inspecionada possui 15.297 (quinze mil, duzentos e noventa e sete) habitantes, sob a assistência do Juiz Substituto em atuação no módulo.

Com referência à estrutura física, destaca-se que a construção do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do Estado, de modo que as instalações atuais atendem à execução dos trabalhos judiciários.

Após perfunctória vistoria no prédio, percebe-se que o mesmo se encontra em bom estado de conservação, não havendo comprometimento aparente de sua estrutura.

A Comarca de Graça possui 1 (uma) casa oficial, a qual foi cedida, a título gratuito, ao Município, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir de 15 de abril de 2014, conforme extrato de Termo de Cessão de Uso nº 10/2014, publicado no Diário da Justiça do dia 20/5/2014.

No que diz respeito aos equipamentos de informática (máquinas e impressoras) em uso na unidade, vê-se que os mesmos são suficientes para o normal desenvolvimento dos atos judiciais.

METODOLOGIA UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O exame inspeccional foi formalmente instalado às **08h50min do dia 24.6.2015**. Na Secretaria de Vara Única, as atividades inspeccionais foram desenvolvidas por intermédio do Juiz Corregedor Auxiliar Agenor Studart Neto, restando formalmente concluída às 13:00h do mesmo dia, sem comprometimento do serviço ofertado à população.

A avaliação da Secretaria foi levada a efeito mediante exame, por amostragem, das ações em andamento na Vara. Especial atenção foi dispensada aos processos que, por expressa disposição legal, exigem prioridade na tramitação, inclusive os submetidos ao Estatuto do Idoso, ou que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes; mandados de segurança; ações civis públicas e por improbidade administrativa; feitos de competência do Tribunal do Júri; processos conclusos com prazos excedidos e cartas precatórias. Também foram analisadas as demandas submetidas às Metas 2 de 2009 e 2010.

JUIZ EM ATUAÇÃO

A Comarca de Graça *encontra-se sem Juiz titular desde o dia 6 de julho de 2010*.

Os serviços judiciários da unidade objeto de fiscalização são desempenhados pelo Juiz Substituto *Denys Karol Martins Santana*, em respondência pela unidade, desde o dia 29 de maio de 2015. Frise-se que o referido magistrado exerce, atualmente, a função de Juiz Eleitoral na Comarca de Mucambo/CE. O magistrado é titular da 2ª Vara da Comarca de Tianguá/CE.

Com referência ao aspecto disciplinar, não consta registro de aplicação de penalidade disciplinar em desfavor do citado magistrado até o momento da realização da inspeção.

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, preenchido pela Unidade, a Vara Única da Comarca de Graça, atua como Representante do Ministério Público a Promotora de Justiça *Rute Fontenele Arraes*, desde 29/9/2014.

DEFENSORIA PÚBLICA

Não há Defensor Público na Comarca, segundo dados do FICOVI.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria da Vara Única de Graça/CE funciona sob a administração do Diretor de Secretaria *Antônio Carlos Viana Monte*, desde o dia 10 de setembro de 2010. Encontra-se constituída, ainda, por servidores pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça, requisitados de outros órgãos e estagiário, listados a seguir:

NOME	CARGO
Antônia Arinéia Sousa Teles	Oficiala de Justiça Avaliadora

Antônio Carlos Viana Monte	Técnico Judiciário
Daniel José Amorim Coelho	Oficial de Justiça Avaliador
Maria Ivete de Alcântara	Auxiliar Judiciário
Gutemberg Miranda da Silva	Requisitado
Luzia Neta de Moraes	Requisitado
Manoel Lindomar de Mesquita	Requisitado
Maria de Fátima Silva	Requisitado
Yara da Silva Lima Araújo	Requisitado
Luiz Gonzaga Monte Júnior	Estagiário

Constatou-se que os equipamentos (10 computadores e 3 impressoras) são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Na data da inspeção, consoante dados coletados no Sistema de Gerenciamento Estatístico, tramitavam na Secretaria de Vara Única de Graça/CE 762 (setecentas e sessenta e duas) ações cíveis e criminais (cf. item 3.3-FICOVI), todas em meio físico, das quais foram objeto de análise 80 (oitenta). O quantitativo analisado por ocasião da inspeção, corresponde a aproximadamente 11% do total das ações em curso na Unidade.

Priorizou-se o estudo em relação aos feitos envolvendo réus presos provisoriamente e sentenciados; os relacionados ao Juizado da Infância e da Juventude (ações de guarda, adoção, Boletins de Ocorrência, Tutela etc); os mandados de segurança; as ações civis públicas; ações de improbidade administrativa; ações da competência do júri, todas as cartas precatórias; as ações atinentes à execução penal em tramitação, bem como as que, por expressa disposição legal, exijam tramitação prioritária por envolverem idosos; os feitos conclusos há mais de cem dias e as ações incluídas nas Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do CNJ. Por fim, foram analisadas, por amostragem, diversas ações cíveis e criminais.

Quanto ao exame do acervo, convém consignar o seguinte:

i) Cartas Precatórias: verificou-se pequena quantidade de cartas precatórias, 6 (seis) no total, sendo que todas estão com andamento regular e/ou aguardando realização de audiência.

ii) As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso e os feitos que possuem tramitação prioritária (previstos na Lei n.º 12.008/2009¹ e Resolução n.º 18/2008-TJCE): os processos relacionados ao Estatuto do Idoso estão identificados com uma etiqueta, para indicar que devem tramitar mediante fluxo diferenciado;

iii) Ações penais com presos provisórios: os processos relacionados aos réus presos estão identificados com uma etiqueta, para indicar que devem tramitar mediante fluxo diferenciado. Todas as prisões provisórias e definitivas da Comarca de Graça foram objeto de análise nos últimos seis meses, não havendo

¹Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica.

medida de segurança e de internação de adolescente. Há revisões periódicas e atualizadas de todos os processos criminais em andamento, com a utilização de programa para esse fim, cedido pela comarca de Sobral, cujo cálculo é realizado por ocasião da ratificação do recebimento da denúncia. O juízo vem realizando constantemente audiências de instrução com absoluta prioridade para réus presos, porém, considerando que a Comarca está sem Juiz titular, há um represamento de audiências de instrução, já pautadas.

iv) Execução penal: os processos relacionados à execução penal estão identificados com uma etiqueta, indicando o tipo de pena imposta. A Secretaria de Vara utiliza uma planilha de "liquidação da pena". Os processos estavam com conclusões recentes;

v) Ações afetas ao Juizado da Infância e Juventude: alguns processos inspecionados estavam paralisados há um certo tempo (24/10/2014). Não existem menores cumprindo medida de internação provisória de 45 (quarenta e cinco) dias. Não foi instituído o Cadastro Municipal de Adoção, por falta de equipe multidisciplinar do Poder Judiciário, porém, a Magistrada Cleiriane Lima Frota já fez uma audiência para articulação conjunta com o executivo municipal, na busca de efetividade do Cadastro Nacional de Adoção;

vi) Ações de Mandado de Segurança: alguns estavam paralisados desde 24/10/2014;

vii) Audiências: em face da ausência de Juiz titular, a Secretaria de Vara está encontrando dificuldades para organizar a pauta de audiências. De qualquer sorte, existem algumas audiências designadas (conforme documento em anexo);

viii) Rotinas internas: utilização da planilha de cálculo da prescrição e da liquidação da pena (cf. cópia em anexo); criada por Jader Coutinho, matrícula 529-1-4, lotado em Sobral-CE.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS INSPECIONADOS

Nº ordem	Número do processo	Fase atual	Despacho em inspeção
1	1243-66.2015.8.06.0080 CARTA PRECATÓRIA	Aguardando devolução de mandado	Visto em inspeção
2	1249-73.2015.8.06.0080 CARTA PRECATÓRIA	Aguardando devolução de mandado	Visto em inspeção
3	1262-72.2015.8.06.0080 CARTA PRECATÓRIA	Aguardando devolução de mandado	Visto em inspeção
4	2161-87.2015.8.06.0080 CARTA PRECATÓRIA	Aguardando devolução de mandado	Visto em inspeção
5	1176-04.2015.8.06.0080 CARTA PRECATÓRIA	Concluso	Visto em inspeção

6	1251-43.2015.8.06.0080 CARTA PRECATÓRIA	Aguardando devolução de mandado	Visto em inspeção
7	1125-32.2011.8.06.0080 IDOSO	Concluso	Visto em inspeção - Feito paralisado desde 10.2.15, À conclusão para impulso oficial
8	1444-29.2013.8.06.0080 IDOSO	Concluso	Visto em inspeção- Feito paralisado desde 28.2.15, À conclusão para impulso oficial
9	1321-31.2013.8.06.0080 IDOSO	Concluso	Visto em inspeção
10	1175-87.2013.8.06.0080 IDOSO	Concluso	Visto em inspeção Feito paralisado desde 29.10.14, À conclusão para impulso oficial
11	1410-54.2013.8.06.0080 IDOSO	Concluso	Visto em inspeção
12	1263-28.2013.8.06.0080 IDOSO	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
13	1109-10.2013.8.06.0080 IDOSO	Aguardando audiência	Visto em inspeção
14	1251-77.2014.8.06.0080 IDOSO	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14 À conclusão para impulso oficial
15	1307-47.2013.8.06.0080 IDOSO	Aguardando julgamento	Visto em inspeção
16	1233-56.2014.8.06.0080 IDOSO	Concluso	Visto em inspeção
17	1232-37.2015.8.06.0080/0 RÉU PRESO	Concluso	Visto em inspeção
18	1394-66.2014.8.06.0080 RÉU PRESO	Concluso	Feito paralisado desde 18.3.15 À conclusão para impulso oficial - Inobstante a possibilidade de suspensão de processo principal,tendo em vista o requerimento formulado pela defesa, no sentido de instaurar incidente de insanidade mental, verifíco que o presente pedido de revogação de prisão preventiva encontra-se sem apreciação desde a data acima mencionada. Deve ser dado o devido impulso oficial
19	1219-43.2012.8.06.0080 RÉU PRESO - JURI	Concluso	Visto em inspeção
20	1096-74.2014.8.06.0080 RÉU PRESO	Concluso	Visto em inspeção
21	1208-09.2015.8.06.0080	Aguardando audiência	Visto em inspeção

	RÉU PRESO	designada para o dia 29.6.15	
22	1179-90.2014.8.06.0080 RÉU PRESO	Concluso	Visto em inspeção
23	1395-51.2014.8.06.0080 RÉU PRESO	Aguardando manifestação do MP	Visto em inspeção
24	1195-10.2015.8.06.0080 RÉU PRESO - LEI MARIA DA PENHA	Concluso	Visto em inspeção
25	1234-07.2015.8.06.0080 RÉU PRESO	Aguardando devolução de mandado	Visto em inspeção
26	1220-57.2014.8.06.0080 RÉU PRESO	Aguardando manifestação do advogado	Visto em inspeção
27	1354-84.2014.8.06.0080 RÉU PRESO	Concluso	Visto em inspeção
28	1436-52.2013.8.06.0080 RÉU PRESO	Aguardando manifestação do delegado	Visto em inspeção
29	1214-50.2014.8.06.0080 RÉU PRESO - JURI	Aguardando oitiva de testemunha	Visto em inspeção
30	1213-65.2014.8.06.0080 RÉU PRESO - JURI	Concluso	Visto em inspeção
31	1091-571.2011.8.06.0080 RÉU PRESO	Aguardando devolução de carta precatória	Visto em inspeção
32	1294-19.2011.8.06.0080 RÉU PRESO	Concluso	Visto em inspeção
33	1394-37.2012.8.06.0080	Aguardando recebimento de laudo pericial	Visto em inspeção
34	1350-81.2013.8.06.0080 INFÂNCIA E JUVENTUDE ADOÇÃO	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
35	1090-72.2011.8.06.0080 ATO INFRACIONAL	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
36	1069-96.2011.8.06.0080 ATO INFRACIONAL	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
37	1041-31.2011.8.06.0080 ATO INFRACIONAL	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
38	1233-61.2011.8.06.0080 ATO INFRACIONAL	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
39	1347-92.2014.8.06.0080 ATO INFRACIONAL	Concluso	Feito paralisado desde 12.1.15, À conclusão para impulso oficial
40	1393-52.2012.8.06.0080 ATO INFRACIONAL	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso

			oficial
41	1201-22.2012.8.06.0080 ATO INFRACIONAL	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
42	1223-46.2013.8.06.0080 ATO INFRACIONAL	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
43	1342-41.2012.8.06.0080 GUARDA	Concluso	Feito paralisado desde 2.12.14, À conclusão para impulso oficial
44	1265-32.2012.8.06.0080 ATO INFRACIONAL	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
45	1413-09.2013.8.06.0080 GURDA	Julgado (Sentença de fls. 58/59)	Visto em inspeção
46	1230-67.2015.8.06.0080 TUTELA C/C DESTITUIÇÃO DOPODER FAMILIAR	Concluso	Visto em inspeção - À conclusão, tendo em vista a certidão retro.
47	1459.32.2012.8.06.0080 ATO INFRACIONAL	Julgado (sentença de fls. 44/45)	Visto em inspeção
48	1267-36.2011.8.06.0080 ATO INFRACIONAL	Aguardando o cumprimento da pena	Feito paralisado desde 24.3.15, À conclusão para impulso oficial - Concluso, tendo em vista ofício de fl. 82
49	1355-69.2014.8.06.0080 ATO INFRACIONAL	Aguardando manifestação do MP	Visto em inspeção
50	1352-51.2013.8.06.0080 ADOÇÃO	Aguardando realização de expedientes	Visto em inspeção
51	1424-04.2014.8.06.0080 ATO INFRACIONAL	Concluso	Feito paralisado desde 12.1.15, À conclusão para impulso oficial
52	1224-60.2015.8.06.0080 GUARDA	Aguardando manifestação do requerido	Visto em inspeção
53	1244-56.2012.8.06.0080 EXECUÇÃO PENAL	Concluso	Visto em inspeção
54	259-92.2009.8.06.0080 EXECUÇÃO PENAL	Concluso	Visto em inspeção
55	1152-73.2015.8.06.0080 EXECUÇÃO PENAL	Aguardando manifestação do MP	Visto em inspeção - cumpra-se despacho retro
56	154-23.2006.8.06.0080 EXECUÇÃO PENAL	Aguardando o cumprimento da pena	Visto em inspeção
57	1407-88.2006.8.06.0163 EXECUÇÃO PENAL	Aguardando o cumprimento da pena	Visto em inspeção
58	1057-82.2011.8.06.0080 EXECUÇÃO PENAL	Aguardando o cumprimento da pena	Visto em inspeção

59	1453-54.2014.8.06.0080 EXECUÇÃO PENAL	Aguardando o cumprimento da pena	Visto em inspeção
60	0000143-86.2009.8.06.0080 Apelação crime - conexo ao processo anterior	Concluso	Visto em inspeção
61	244-74.2005.8.06.0080 EXECUÇÃO PENAL	Aguardando o cumprimento de pena	Visto em inspeção
62	915-15.2010.8.06.0080 EXCUÇÃO PENAL	Concluso	Feito paralisado desde 6.4.15, À conclusão para impulso oficial
63	1221-76.2013.8.06.0080 EXECUÇÃO PENAL	Aguardando pauta para audiência	Visto em inspeção
64	1210-81.2012.8.06.0080 EXECUÇÃO PENAL	Aguardando o cumprimento de pena	Visto em inspeção
65	1222-27.2014.8.06.0080 MANDADO DE SEGURANÇA	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
66	1209-62.2013.8.06.0080 MANDADO DE SEGURANÇA	Concluso	Visto em inspeção
67	1223-12.2014.8.06.0080 MANDADO DE SEGURANÇA	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
68	1270-83.2014.8.06.0080 MANDADO DE SEGURANÇA	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
69	1242-18.2014.8.06.0080 MANDADO DE SEGURANÇA	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
70	1241-33.2014.8.06.0080 MANDADO DE SEGURANÇA	Concluso	Feito paralisado desde 5.2.15, À conclusão para impulso oficial
71	1203-55.2013.8.06.0080 JUIZADO ESPECIAL CIVEL -META 2	Concluso	Visto em Inspeção
72	1281-20.2011.8.06.0080 JUIZADO ESP. CIVEL - META 2	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
73	1200-71.2011.8.06.0080 JUIZADO ESP. CIVEL - META 2	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
74	1194-64.2011.8.06.0080 JUIZADO ESP. CIVEL - META 2	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
75	1095-94.2011.8.06.0080 JUIZADO ESP. CIVEL - META 2	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
76	1117-55.2011.8.06.0080	Concluso	Feito paralisado desde 10.12.14,

	JUIZADO ESP. CIVEL - META 2		À conclusão para impulso oficial
77	1274-28.2011.8.06.0080 DIVORCIO - META 2	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
78	1155-67.2011.8.06.0080 AÇÃO PENAL - META 2 2015	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
79	1179-61.2012.8.06.0080 JUIZADO ESP. CIVEL	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
80	1289-94.2011.8.06.0080 JUIZADO ESP. CIVEL - META 2	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
82	19-69.2010.8.06.0080 Proc. Ordinário - META 2	Aguardando o cumprimento de despacho - carta de intimação	Visto em inspeção
83	62-40.2009.8.06.0080 PROC. ORDINÁRIO - META 2014	Concluso	Visto em inspeção
84	992-87.2011.8.06.0080 JUIZADO ESP. CIVEL - META 2 2015	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
85	931-32.2011.8.06.0080 AÇÃO PENAL - META 2 2015	Concluso	Visto em Inspeção
86	975-51.2011.8.06.0080 AÇÃO PENAL - META 2 2015	Concluso	Visto em Inspeção
87	101-08.2007.8.06.0080 HABILITAÇÃO DE INVENTÁRIO - META 2 2015	Concluso	Visto em Inspeção
88	1175-58.2011.8.6.0080 Proc. Ordinário - META 2 2015	Concluso	Feito paralisado desde 14.11.14, À conclusão para impulso oficial
89	1150-74.2013.8.06.0080 JUIZADO ESP. CIVEL	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
90	1105-41.2011.8.06.0080 Proc. Ordinário - META 2 2015	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
91	1048-23.2011.8.06.0080 Proc. Ordinário META 2 2015	Concluso	Feito paralisado desde 12.11.14, À conclusão para impulso oficial
92	1360-28.2013.8.06.0080 JUIZADO ESP. CIVEL	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial

93	1000-98.2010.8.06.0080 AÇÃO PENAL META 2 2014	Aguardando realização de audiência	Visto em inspeção
94	1420-98.2013.8.06.0080 JUIZADO ESP. CIVEL	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
95	1359-09.2014.8.06.0080 AÇÃO CIVEL PUBLICA	Aguardando vista ao MP	Visto em inspeção
96	1324-83.2013.8.06.0080 AÇÃO CIVEL PUBLICA - IMPROBIDADE	Aguardando pauta para audiência	Visto em inspeção
97	0000200-46.2005.8.06.0080 AÇÃO CIVEL PUBLICA	Concluso	Visto em inspeção
98	1279-79.2013.8.06.0080 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
99	1190-22.2014.8.06.0080 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Vista ao MP	Visto em inspeção
100	1099-63.2013.8.06.0080 JUIZADO ESP. CIVEL	Concluso	Feito paralisado desde 24.10.14, À conclusão para impulso oficial
101	1189-37.2014.8.06.0080 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Vista ao MP	Visto em inspeção

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ

A) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário e Recomendações do CNJ e Corregedoria, cumpre pontuar o seguinte:

A.1) META 2 de 2009 (cf. item 4.1-FICOVI): a meta já se encontrava integralmente cumprida;

A.2) META 2 de 2010 (cf. item 4.2-FICOVI): constatou-se que havia apenas 2 processos relativos à META 2 de 2010. No FICOVI, consta justificativa sobre o não cumprimento integral desta meta;

A.3) META 8 de 2009 (cf item 4.3-FICOVI): o magistrado está cadastrado nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD;

A.4) META 3 de 2012 (cf. item 4.4 do FICOVI): a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores;

A.5) META 8 de 2010 (cf. item 4.5 do FICOVI): o Juiz em responsabilidade concluiu a capacitação em Administração Judiciária; O Diretor de Secretaria, Antônio Carlos, também fez o referido curso;

A.6) META 2 de 2011 (cf. item 4.6 do FICOVI): encontra-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências;

A.7) META 1 de 2013: a meta em referência foi atingida, tendo em vista que, no ano de 2013, o total de processos julgados (202) foi superior ao total de feitos distribuídos (197);

A.8) META 1 de 2014 (cf. item 4.8- FICOVI): a Vara não atingiu a meta de julgar processos em número maior do que os distribuídos, conforme discriminado no quadro abaixo (foram distribuídos 301 processos e julgados 200 processos);

A.9) META 1 de 2015: Quando considerados os 5 (cinco) primeiros meses de 2015, de acordo com dados extraídos do SGEC, constatou-se que esta meta não vem sendo atingida, pois os feitos sentenciados não superam os processos distribuídos. Há informação de 136 (cento e trinta e seis) feitos novos ingressados e apenas 55 (cinquenta e cinco) sentenciados:

SECRETARIA DA VARA ÚNICADA COMARCA DE GRAÇA-CE DE MAIO/2013 A MAIO/2015 (META 1 2013, META 1 2014, META 1 2015):								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondend o	Auxiliand o	Total Julgados	Julgados %
2013	197	137	69.54	0	202	0	202	102.54
2014	301	253	84.05	0	200	0	200	66.45
2015	136	104	76.47	0	55	0	55	40.44
	634	494	77.92	0	457	0	457	72.08

Obs: Dados extraídos do Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria.

A.10) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução n.º 137/11-CNJ² (cf. item 5.2- FICOVI): a vara informou que todos os mandados de prisão expedidos pela unidade são cadastrados no BNMP, conforme a Resolução acima indicada;

A.11) Armas e munições apreendidas- Resolução n.º 134/11-CNJ³ (cf. item 5.3-FICOVI): armas de fogo apreendidas são periodicamente encaminhadas ao Tribunal de Justiça, mediante Termo de Entrega, observando-se, assim, a *resolução* do CNJ em referência. Não há, na comarca, qualquer arma apreendida;

A.12) Prazos prescricionais - Resolução n.º 112-CNJ⁴ (cf. item 5.8-FICOVI): a Secretaria de Vara informou que faz revisões periódicas e atualizadas de todos os processos criminais em andamento, com a utilização de programa cedido pela Comarca de Sobral, cujo cálculo é realizado por ocasião da ratificação do recebimento da denúncia;

A.13) Ações penais que tenham como vítima crianças e adolescentes- Recomendação n.º 15/2014, Corregedoria Nacional de Justiça⁵ (item 5.13-FICOVI): a Secretaria desconhecia a referida recomendação, mas informou que irá observá-la;

²Regulamenta o banco de dados de mandados de prisão, nos termos do art. 289-A do CPP, acrescentado pela Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011, e dá outras providências.

³ Dispõe sobre o depósito judicial de armas de fogo e munições e a sua destinação.

⁴ Instituiu mecanismo para controle dos prazos de prescrição nos tribunais e juízos dotados de competência criminal.

⁵ Dispõe sobre a celeridade das ações penais que tenham como vítima crianças e adolescentes.

A.14) Malote Digital- Resolução n.º 100 do CNJ, de 24/11/2009⁶ (cf. item 5.14 do FICOVI): A fração utiliza o referido sistema de comunicação e também o CPA e o e-mail institucional;

A.15) Projeto Pai Presente- Provimentos ns. 12 e 26, da Corregedoria Nacional de Justiça (cf. item 5.18- FICOVI): Foi feito um mutirão no início e, aos poucos, vem sendo feito trabalho para dar cumprimento ao projeto. Buscando o cumprimento dos referidos atos normativos, o Juízo vem realizando notificações dos supostos pais, os quais, na sua maioria, vem reconhecendo a paternidade. Porém, há casos em que a genitora do menor não tem mais contato com o suposto pai, sendo, muitas vezes, empreendidas diligências junto ao INSS e à Receita Federal, com o intuito de obter o endereço do mesmo;

A.16) Conselho da Comunidade (cf. item 6.1- FICOVI): o Conselho da Comunidade foi instalado em 29 de junho de 2009, conforme cópia da ata de instalação em anexo, tendo ocorrido duas reuniões nos últimos doze meses, a qual inclusive foi instada pelo Poder Judiciário, para fins de prestação de contas mencionadas na Resolução nº 154, do CNJ. Vale destacar, entretanto, que dois dos membros do referido conselho participam periodicamente de cursos para integrantes dos conselhos da comunidade, em Fortaleza. Não tem estatuto. Dois ou três membros são mais atuantes;

B) Gerência Administrativa (cf. item 6.2-FICOVI): foi colocado em cada computador, o manual de rotinas e, na medida do possível, ele vem sendo utilizado pelos servidores.

C) Boas Práticas (cf. item 6.3-FICOVI): utilização da planilha de liquidação da pena e cálculo da prescrição. Isso é feito com frequência pela unidade.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Juiz de Direito Denys Karol Martins Santana, nos últimos 22 meses efetivamente trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DOMAGISTRADOEM TODAS AS UNIDADES, DE JULHO/2013 A MAIO/2015 (22MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
1471	1143	1433	280	5515

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 22 meses de exercício jurisdicional, o Judicante apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE JULHO/2013 A MAIO/2015 - (22MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
66.86	51.95	65.13	12.72	250.68

⁶ "Dispõe sobre a comunicação oficial, por meio eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências."

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os seguintes Livros e Pastas na Unidade (cf. documento em anexo):

- i) tomo;
- ii) carga de autos ao Promotor;
- iii) carga para Advogados;
- iv) carga para Defensor Público
- v) carga para o Juiz;
- vi) carga registro de Inquérito Policial e BO;

Quanto aos livros verificados, não foram encontradas irregularidades, estando todos em conformidade com o artigo 392, da Lei Estadual n.º 12.342/94. Nos mapas que acompanham o presente relatório estão relacionados todos os livros fiscalizados com as observações pertinentes.

JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

O Senhor Elisvaldo Oliveira da Silva figura como juiz de paz titular, desde 24/04/2014, tendo como suplente o Senhor Francisco Antônio Martins, conforme Provimento nº 02/2014 (cf. item 1.17-FICOVI).

CADEIA PÚBLICA

A Comarca possui uma cadeia pública, localizada na Praça São Vicente e que conta com apenas 3 (três) celas, destacando-se que não há cela destinada para detenta (sexo feminino).

Registre-se, ainda, que o prédio apresenta infiltrações na sua estrutura, gerando, inclusive, alagamentos por ocasião das chuvas. O responsável pela cadeia é o agente penitenciário *Cleiton Felix Rodrigues*.

A alimentação dos presos é fornecida pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará.

A cadeia conta com uma área pequena para banho de sol e os banheiros estão em situação precária (cf. documento em anexo).

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, não foram registradas reclamações específicas por parte de advogados ou jurisdicionados quando ao desempenho do magistrado no módulo.

RECOMENDAÇÕES

- 1) Empenho quanto ao monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do

Judiciário, com destaque para: a) **META 2 de 2010**⁷ (apenas 2 processos); b) **META 1 de 2015** (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e **META 2 de 2015** (julgar 80% dos processos distribuídos até 31/12/2011);

2) As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso e os feitos que devam possuir tramitação prioritária (previstos na Lei n.º 12.008/2009⁸, Resolução n.º 18/2008-TJCE e Recomendação n.º 15/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça) deverão, sempre, ter um trâmite mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes e prazos processuais, embora tais feitos já estejam devidamente identificados;

3) Deve ser aprimorada a utilização do Manual de Rotinas – Procedimento Cível Ordinário⁹, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pela Diretora de Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos;

4) Em relação aos processos de réus presos, sugere-se que seja mantida a atenção que o juízo vem conferindo a esse tipo de ação, para que elas alcancem sua fase final, uma vez que o excesso de prazo na formação da culpa enseja a indesejada soltura de acusados de alta periculosidade;

5) Continuar acompanhando os prazos prescricionais das demandas, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade, em atenção ao disposto na Resolução n.º 112¹⁰, de 6/4/2010, do Conselho Nacional de Justiça;

6) Continuar monitorando o cumprimento e devolução das cartas precatórias, rogatórias e de ordem;

7) Na medida do possível, incrementar a pauta de audiências;

8) Continuar emprestando a necessária atenção ao Projeto Pai Presente;

9) Continuar alimentando o Banco Nacional de Mandados de Prisão (conforme Resolução n.º 137/11-CNJ);

10) Corrigir as pequenas falhas existentes nos livros da Secretaria de Vara (cf. documento em anexo);

11) Procurar dar maior efetividade à atuação do Conselho da Comunidade;

12) Observar os demais provimentos e recomendações citados no FICOVI.

CONCLUSÃO

⁷2010 **Meta 2**: julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

⁸ Dispõe sobre a celeridade das ações penais que tenham como vítima crianças e adolescentes.

⁹ De acordo com Resolução n.º 16/2011, o Manual é direcionado às unidades judiciárias que atuam na área cível. À Corregedoria Geral da Justiça do Estado caberá resolver os casos omissos e incentivar novas padronizações. Com a publicação desse manual, o TJCE cumpriu a Meta 5 de 2010 do CNJ. Para acessar o manual: <http://www2.tjce.jus.br:8080/meta5/>

¹⁰ Instituiu mecanismo para controle dos prazos de prescrição nos tribunais e juízos dotados de competência criminal.

Pelo acervo processual existente, considerando as verificações quanto à tramitação dos feitos judiciais, observou-se que parte das ações apresentam tramitação regular, contudo, constatou-se elevado número de feitos conclusos. Entretanto, tal fato pode ser atribuído à falta de um juiz titular, eis que a Comarca de Graça *encontra-se sem Juiz titular desde o dia 6 de julho de 2010*.

Infelizmente, a ausência de um juiz titular na comarca faz com que muitos processos permaneçam conclusos por mais tempo do que o desejado. A carência de magistrados é um fato notório, mas, em breve, com a nomeação dos magistrados aprovados no último concurso público realizado pelo TJCE, essa situação mudará para melhor, sem sombra de dúvidas.

O certo é que, na inspeção realizada na Comarca de Graça foram vistos, no âmbito da Secretaria de Vara, os feitos com tramitação prioritária, as demandas relativas à Infância e Juventude e submetidas ao Estatuto do Idoso, procedimentos de réus presos, cartas precatórias, processos em fase de execução penal, ações civis públicas e por improbidade administrativa, tendo sido examinados, ainda, por amostragem, os demais processos de natureza cível e criminal, a rotina de trabalho da Secretaria, os livros e os projetos em curso na Secretaria, dentre outras práticas adotadas.

Consoante planilhas e documentos que acompanham este relatório, constatou-se que não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. As omissões e irregularidades anteriormente consignadas serão sanadas, observando-se as recomendações acima pormenorizadas e com a chegada de um juiz titular. Em suma, os problemas existentes não possuem aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Além dos registros constantes neste relatório e dos dados inseridos no FICOVI apresentado pela Unidade inspecionada, foram ministradas orientações e recomendações ao Diretor de Secretaria, acerca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e da observância dos atos normativos expedidos pelo referido Conselho, bem assim, da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correcional.

É o relato que ora se submete à apreciação desse Colendo Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza-CE, 3 de agosto de 2015.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Corregedor-Geral da Justiça

Bel. AGENOR STUDART NETO
Juiz Corregedor Auxiliar